

A Comissão Organizadora SME/COCEU/DIESP, dispõem sobre o regulamento para realização da “XIV OLIMPÍADAS ESTUDANTIS E O XI INTERCEUS” DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO

- O disposto na Lei Federal nº 9.394/96 da LDB, em especial no inciso X do art.3º, e inciso IV do art.27;
- O contido na Lei nº 15.993, de 17/04/14, que institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de São Paulo, regulamentada pelo Decreto nº 56.962, de 29/04/16;
- O estabelecido na Lei nº 16.807 de 23/01/2018, que institui o InterCEUs;
- A Portaria SME nº 5.930, de 14/10/13 que regulamenta o Programa “Mais Educação São Paulo”;
- A Instrução Normativa SME nº 21 de 19 de agosto de 2019, que reorienta o Programa “São Paulo Integral” nas EMEIs, EMEFs, EMEFMs, EMEBSs e nos CEUs”;
- O Currículo da Cidade, com fundamento em três conceitos orientadores: Educação Integral, Equidade, Educação Inclusiva e Matriz de Saberes tem como propósito, formar cidadãos éticos, responsáveis e solidários;
- A importância de promover a formação integral do estudante na sua dimensão educacional por meio de atividades esportivas propiciando o incentivo à vida ativa e à prática esportiva;
- A ampliação de oportunidades de práticas esportivas e a democratização do acesso ao esporte educacional como ferramentas de inclusão social e de estímulo à participação efetiva dos estudantes por favorecerem a descoberta e o desenvolvimento de aptidões.

RESOLVEM:

DISPOR SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS “XIV OLIMPÍADAS ESTUDANTIS E XI InterCEUs NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

SEÇÃO I- DA ORGANIZAÇÃO GERAL:

Art. 1º As “XIV Olimpíadas Estudantis e o XI InterCEUs da Rede Municipal de Ensino”, doravante denominadas Olimpíadas Estudantis e InterCEUs, terão como objetivos os definidos no art. 3º da Lei nº 15.993, de 17/04/14 complementados pelo

artigo 3º do Decreto nº 56.962, de 29/04/16 e na Lei 16.807 de 23/01/2018, visando também:

- I - Implementar o esporte no desenvolvimento educacional e cultural do estudante/atleta;
- II - Fomentar intervenções pedagógicas fundamentadas nos princípios inerentes ao esporte, desenvolvidas de acordo com a realidade educativa do ambiente escolar;
- III - Assegurar a prática da cultura esportiva assim como ampliá-la no âmbito escolar, mediante efetivo planejamento e avaliações sistemáticas;
- IV - Desenvolver o gosto e aptidão pelas modalidades esportivas;
- V - Democratizar o acesso às atividades esportivas e possibilitar sua prática, integrada aos projetos político-pedagógicos, respeitando as práticas esportivas locais e os eventos de cunho competitivo;
- VI - Desenvolver as habilidades motoras dos participantes;
- VI- Ampliar a participação dos estudantes em modalidades esportivas diversificadas;
- VIII - Construir vínculos entre a unidade educacional e o processo de organização das práticas esportivas, por meio de uma ação docente comprometida;
- IX - Promover canais de direcionamento ao esporte de rendimento;
- X – Constituir a escola como lugar de direitos, de integração, de inclusão e de socialização por meio das diferentes modalidades esportivas;
- XI - Correlacionar as Olimpíadas Estudantis e InterCEUs aos planos de trabalho dos docentes que integram os projetos político-pedagógicos das unidades educacionais.

§1º As Olimpíadas Estudantis e o InterCEUs serão constituídas pelas seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Natação, Atletismo, Atletismo Paralímpico, Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Tênis de Campo, Tênis de Mesa, Judô e Rugby Tag.

§2º As Olimpíadas Estudantis, destina-se aos/às estudantes/atletas das Escolas Municipais de Ensino Fundamental- EMEFs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs, Escolas Municipais Bilíngues para Surdos – EMEBSs, Centros Educacionais Unificados – CEUs e Centros Integrados de Educação de Jovens e Adultos CIEJAs, da Rede Municipal de Ensino.

3º O InterCEUs tem como finalidade precípua a ampliação dos espaços de atuação dos estudantes/atletas que participam de projetos ou atividades esportivas desenvolvidos nos CEUs .

DAS COMPETÊNCIAS

Art.2º Competirá à Comissão Organizadora instituída pela Portaria Intersecretarial SME/SEME nº 1 de 02/05/2019 coordenar as Olimpíadas Estudantis e o InterCEUs para definição das competições e forma de disputa dos jogos.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação - SME por intermédio de COCEU-DIESP:

I-Coordenar a execução geral das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs visando promover o aproveitamento esportivo e social dos participantes;

II-Disponibilizar recursos financeiros para a realização das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs no que tange: a) Aquisição de medalhas e troféus para a premiação; b) Oferta de transporte para estudantes/atletas participantes e respectivos educadores, das unidades educacionais para os locais de competição e retorno às unidades educacionais; c) Garantir a arbitragem nas diferentes modalidades e presença de socorristas durante o certame.

III – Articular junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer o uso dos Clubes Esportivos, Clube-Escola e demais espaços afins para realização das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs.

DA ORGANIZAÇÃO

I- Das Olimpíadas Estudantis

Art. 5º As Olimpíadas Estudantis serão disputadas nas modalidades coletivas em três fases sucessivas: Fase Regional, Polo e Final Municipal.

Art. 6º A Fase Regional compreenderá a participação das Unidades Educacionais inscritas nas respectivas Diretorias Regionais de Educação;

Art. 7º A Fase Polo ocorrerá posteriormente à Fase Regional e será disputada com o total de 13 equipes, divididas em 4 Polos , que serão antecipadamente definidos em conjunto com as DREs sendo que a classificação para a Fase Polo se dará para o primeiro colocado de cada modalidade, categoria e gênero, da fase Regional nas DREs.

Art. 8º A fase Final Municipal ocorrerá posteriormente à Fase Polo e será disputada pelo primeiro colocado de cada Polo.

§ único – Não existindo Fase Polo, a Fase Final Municipal será disputada pelos primeiros colocados de cada modalidade, categoria e gênero na Fase regional de cada DRE.

II - Do InterCEUS

Art. 9º O InterCEUs será disputado em suas modalidades coletivas em duas fases sucessivas: Fase Regional, Final Municipal.

§1º A denominada Fase Regional compreenderá a participação das Unidades Educacionais, CEUs, inscritas por modalidade, categoria e gênero podendo ser ou não nas respectivas Diretorias Regionais de Educação.

§2º A Fase Final ocorrerá posteriormente à Fase Regional.

III- Olimpíadas Estudantis e InterCEUs:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º A participação dos estudantes/atletas com deficiência terá regulamento próprio, informado via Boletim, de acordo com a especificidade da deficiência prevista para atendimento nas Olimpíadas Estudantis e InterCEUs.

Art.11 Os (as) estudantes/atletas que necessitarem do uso de óculos, poderão participar dos jogos usando-os, desde que acompanhados de uma autorização, preenchida e assinada pelo responsável legal do estudante/atleta, conforme modelo entregue pela Comissão Organizadora a todas as DREs.

§1º Somente será considerada válida a autorização para uso de óculos, emitida conforme modelo indicado pela Comissão Organizadora.

§2º A autorização para uso de óculos deverá ser apresentada em todos os jogos/eventos.

Art.12 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por acidentes sofridos ou causados pelos participantes que estejam em desacordo com as orientações deste regulamento, durante todo o período de realização das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs.

Art. 13 O regulamento será composto das seguintes seções e anexos:

Secção II – Olimpíadas Estudantis, Anexo I-Modalidades Coletivas Olimpíadas Estudantis; Anexo II - Modalidades Individuais – Olimpíadas Estudantis; Secção III – InterCEUs; Anexo - III - Modalidades Coletivas InterCEUs; – Anexo IV Modalidades Individuais – InterCEUs.

DAS INSCRIÇÕES:

Art.14. A inscrição e a participação dos (as) estudantes/atletas, mediante autorização expressa dos pais ou responsáveis, cabe exclusivamente ao(s) Professores (as) e à Direção da Unidade Educacional participante.

I - O Professor responsável deverá portar as autorizações dos pais ou responsáveis legais, referidas neste item, em cada participação dos (as) estudantes/atletas nas Olimpíadas Estudantis e InterCEUs.

II - A idoneidade dos documentos apresentados pelos estudantes/atletas será de responsabilidade do Diretor e do Gestor, respectivamente, ao longo das Olimpíadas Estudantis e do InterCEUs.

§único - Na Fase Regional das Olimpíadas Estudantis, a responsabilidade por acompanhar as inscrições das unidades educacionais será da respectiva Diretoria Regional de Educação.

Art.15. A SME/COCEU/DIESP será responsável pelo acompanhamento das inscrições das unidades educacionais no InterCEUs.

Art. 16- A inscrição da unidade educacional deverá ser feita por meio eletrônico, conforme indicado pela SME, dentro do prazo estipulado, gerando a ficha de inscrição única e numerada automaticamente, sem qualquer rasura, que deverá ser entregue no primeiro dia da competição, devidamente assinada pelo Professor de Educação Física responsável e pelo Diretor de Escola/Gestor, constando: a) nome da escola, b) endereço, c) telefone (da escola e do responsável), d) modalidade, e) categoria, f) nome do atleta, g) data de nascimento, h) número do R.G. i) número de registro no Sistema Escolar On-Line – EOL de cada estudante/atleta.

I- A relação nominal, nas condições descritas no art. 16, deverá ser entregue no primeiro dia de competição devidamente assinada e carimbada pelos responsáveis pelas equipes.

II- Será permitida a inscrição e participação de estudantes/atletas federados (as), limitada nas modalidades coletivas a 02 (dois/duas) estudantes/atletas por equipe, que deverão estar indicados na relação nominal como federados.

§1º - Fica vedada a atuação de 02 (dois/duas) estudantes/atletas federados (as) ao mesmo tempo, em quadra e, no caso de constatação da participação simultânea indevida, a equipe será desclassificada da competição.

§2º – Considera-se estudante/atleta federado (a) aquele que, no ano vigente das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs, esteja com filiação ativa em uma federação desportiva do Estado de São Paulo, valendo esta condição somente para a modalidade na qual este estudante/atleta esteja inscrito nesta competição.

§3º Os nomes de estudantes/atletas federados (as) deverão ser devidamente identificados e integrarão a relação nominal dos inscritos.

§4º - A denominação “federado”, respeitará a orientação da respectiva federação.

III- A infração dos dispositivos relativos aos atletas federados acarretará como sanções: a) a eliminação da respectiva equipe do certame b) a suspensão da equipe e do professor ou Analista responsável pela equipe por um ano, além de ser possível a aplicação de outras penalidades, a critério da Comissão Disciplinar.

Art.17 - Nas modalidades coletivas, o prazo de alterações nas relações nominais será em até 48 horas que antecedem a data do primeiro jogo da equipe na modalidade e gênero em questão.

§1º Na fase regional, não será permitida a inclusão ou substituição na relação nominal da equipe, na modalidade, no gênero e na categoria nas 48 horas que antecedem, ou após o primeiro jogo da equipe.

§2º Somente na Fase Municipal das Olimpíadas Estudantis, respeitando as 48 horas que antecedem o primeiro jogo da referida fase, será permitida a inclusão/substituição de até 2 (dois) estudantes/atletas, não ultrapassando o número máximo de até 20 estudantes/atletas por modalidade, categoria e gênero.

§3º A alteração mencionada no §2, está sujeita a comprovação da impossibilidade de participação dos estudantes/atletas constantes da relação inicial e autorização da respectiva DRE, nas categorias Pré-mirim Sub-12, Mirim Sub-14 e Infantil Sub-17.

Art. 18 - Nas modalidades individuais, o prazo de alterações nas relações nominais será de acordo com calendário estabelecido pela Comissão Organizadora.

Art. 19 - O (a) estudante /atleta poderá inscrever-se em apenas uma única categoria durante todo o período das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs, devendo permanecer na mesma categoria em todas as inscrições e participações, tanto nas modalidades coletivas quanto nas modalidades individuais.

Art.20 Da inscrição de estudantes/atletas com deficiência, para modalidades coletivas ou individuais:

§1º Deverá ser realizada no sistema eletrônico com 10 (dez) dias de antecedência do início da participação da equipe, no sistema eletrônico.

§2º Deverá ser informada à DRE, por e-mail em formulário próprio preenchido e anexado à mensagem, a fim de propiciar a devida adequação da arbitragem.

Art.21. O estudante/atleta em situação irregular será desclassificado, no caso de modalidade individual; o que acarretará também a desclassificação de sua equipe, no caso das modalidades coletivas.

Art. 22. O número máximo de participantes por dia de competição em cada modalidade respeitará a seguinte proporção:

- a) Atletismo: 03 estudantes por prova;
- b) Basquetebol: 14 estudantes;
- c) Futsal: 14 estudantes;
- d) Ginástica Rítmica: livre a participação de estudantes da U.E., respeitando o limite máximo de vagas de cada DRE.
- e) Ginástica Artística: livre a participação de estudantes da U.E., respeitando o limite máximo de vagas de cada DRE.
- f) Handebol: 14 estudantes;
- g) Judô: livre a participação de estudantes;
- h) Natação: 08 estudantes por prova, de acordo com a limitação da DRE;
- i) Voleibol: 14 estudantes;
- j) Tênis: livre a participação de estudantes da U.E., respeitando o limite máximo de vagas de cada DRE.
- k) Tênis de Mesa: 06 estudantes por categoria e sexo, de acordo com a limitação da DRE;
- l) Rugby Tag: 14 estudantes por equipe;

§1º- Será permitida a inscrição nas relações nominais das modalidades coletivas de até 20 (vinte) estudantes indicados nos subitens anteriores para efeito de possíveis substituições, salientando que para os dias de competição o número de participantes permitido é de acordo com o descrito no Art.22

§2º- As modalidades individuais terão limitação de inscrições e serão distribuídas entre as DREs participantes. As vagas remanescentes serão destinadas às DREs em números iguais, na sequência, cada DRE fará a distribuição das vagas entre as suas UEs solicitantes.

DA PARTICIPAÇÃO:

Art.23. Poderão participar das Olimpíadas Estudantis somente os (as) estudantes/atletas matriculados na Rede Municipal de Ensino, devidamente inscritos

no Sistema escolar On-Line – EOL, como representantes da Unidade Escolar em que estiverem regularmente matriculados(as).

Art.24. Poderão participar do InterCEUs somente os(as) estudantes/atletas matriculados(as) nas turmas regulares do Núcleo de Esportes e Lazer dos CEUs, devidamente inscritos no Sistema escolar On-Line – EOL, , como representantes representando a Unidade CEU em que estiverem matriculados.

Art.25 O (a) estudante poderá participar por uma equipe de EMEF e por uma equipe de CEU;

Art. 26 O (a) estudante inscrito por uma EMEF ou CEU deverá participar pela mesma U.E. em todas as modalidades em que estiver inscrito.

Art. 27 A equipe (seja de EMEF ou de CEU) que estiver em situação irregular, conforme referido nos parágrafos anteriores, será desclassificada.

Art. 28 Nas Olimpíadas Estudantis, caso o (a) estudante transfira-se da Unidade Educacional (EMEF) em que iniciou a competição, poderá alterar a UE de participação mediante solicitação da atual EMEF junto à respectiva DRE que, por sua vez, encaminhará a alteração à organização geral da competição para regularização no Sistema de Inscrição, respeitando os momentos de inscrição e/ou alteração permitidos neste regulamento.

Art.29. Em todos os jogos e em todas as fases é obrigatória a apresentação de um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG), Passaporte, Carteira de Trabalho, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

§1º Na impossibilidade de apresentação dos documentos supracitados, será permitida para identificação, a apresentação de cópia legível, preferencialmente colorida, e com assinatura do estudante. A cópia deverá ser autenticada pela Direção da Unidade Educacional com o carimbo “confere com o original“, carimbo e assinatura do Diretor.

§2º Recomenda-se evitar Registro Geral de identificação “não alfabetizado”, na medida em que inviabiliza o reconhecimento fisionômico do (a) estudante(a).

§3º Para a utilização do RG digital é necessário o QR code no documento para validação. Sendo vedada a utilização de “print” de tela.

Art.30. A arbitragem/fiscal de partida irá fazer a conferência do documento com foto de cada estudante em todas as partidas.

Art. 31. A delegação esportiva deverá ser dirigida, em todas as disputas, por um (a) Professor(a) de Educação Física da Unidade Educacional.

Art.32. Nas Olimpíadas Estudantis e no InterCEUs é vedada a participação do (a) mesmo (a) estudante/atleta, em mais de uma modalidade esportiva coletiva em todas as categorias.

Art.33. Para as inscrições de equipes em modalidades coletivas nas Olimpíadas Estudantis e no InterCEUs, deverá ser respeitado o critérios da equivalências e obrigatoriedade;

§1º Para a inscrição de uma modalidade coletiva, a U.E. deverá inscrever, obrigatoriamente, uma equipe feminina, nas seguintes modalidades coletivas: Voleibol, Basquetebol e Handebol em qualquer categoria.

§2º Para a inscrição de uma equipe de futsal, a Unidade Educacional deverá inscrever ao menos uma equipe em outra modalidade coletiva (basquetebol, ou voleibol) de qualquer categoria e gênero.

Art.34. Cada Unidade participante, para o início do jogo, apresentará duas bolas à arbitragem.

DAS FORMAS DE DISPUTA:

Art.35. Na Fase Regional, o sistema de disputa será correspondente ao número de equipes inscritas em cada Diretoria Regional de Educação, observado o seguinte padrão:

a) Até 05 (cinco) equipes: turno único entre os participantes;

b) 06 (seis) ou mais equipes: divisão em grupos de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 04 (quatro) participantes, conforme segue:

c) 06 (seis) a 08 (oito) equipes: Fase Classificatória com 2 (dois) grupos (A e B), nas quais todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo para a Fase Final, realizando a disputa de 1º a 4º lugar em 04 (quatro) jogos, conforme segue:

- Jogo 1: 1º Colocado do Grupo A X 2º Colocado do Grupo B;

- Jogo 2: 1º Colocado do Grupo B X 2º Colocado do Grupo A;

- Jogo 3: Perdedor do Jogo 1 X Perdedor do Jogo 2 (Disputa de 3º Lugar);

- Jogo 4: Vencedor do Jogo 1 X Vencedor do Jogo 2 (Final);

d) 09 (nove) a 11 (onze) equipes: Fase Classificatória com 03 (três) grupos (A, B e C), na qual todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os primeiros colocados de cada grupo para a Fase Final, disputada em grupo único, todos jogando contra todos, a fim de apurar o 1º, 2º e 3º colocados;

e) 12 (doze) a 16 (dezesesseis) equipes: Fase Classificatória com 04 (quatro) grupos (A, B, C e D), na qual todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os primeiros colocados de cada grupo para a Fase Final, realizando a disputa de 1º a 4º lugar em 04 (quatro) jogos conforme segue:

- Jogo 1: 1º Colocado do Grupo A X 1º Colocado do Grupo D;

- Jogo 2: 1º Colocado do Grupo B X 1º Colocado do Grupo C;

- Jogo 3: Perdedor do Jogo 1 X Perdedor do Jogo 2 (Disputa de 3º Lugar);

- Jogo 4: Vencedor do Jogo 1 X Vencedor do Jogo 2 (Final);

f) 17 (dezesete) equipes: Fase Classificatória com 05 (cinco) grupos (A, B, C, D e E), na qual todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os primeiros colocados de cada grupo para a Fase Final, disputada em grupo único, todos jogando contra todos, a fim de apurar o 1º, 2º e 3º colocados;

g) 18 (dezoito) a 23 (vinte e três) equipes: Fase Classificatória com 06 (seis) grupos (A, B, C, D, E e F), na qual todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os primeiros colocados de cada grupo para a Fase Semifinal, que será composta de 02 (dois) novos grupos (G e H), divididos da seguinte forma:

- Grupo G: 1º colocados dos Grupos “A”, “C” e “E”;

- Grupo H: 1º colocados dos Grupos “B”, “D” e “F”;

§2º Desta fase, classificam-se os 02 (dois) primeiros de cada grupo para a Fase Final, realizando a disputa de 1º a 4º lugar em 04 (quatro) jogos, conforme segue:

- Jogo 1: 1º Colocado do Grupo G X 2º Colocado do Grupo H;

- Jogo 2: 1º Colocado do Grupo H X 2º Colocado do Grupo G;

- Jogo 3: Perdedor do Jogo 1 X Perdedor do Jogo 2 (Disputa de 3º Lugar);

- Jogo 4: Vencedor do Jogo 1 X Vencedor do Jogo 2 (Final);

h) 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) equipes: Fase Classificatória com 08(oito) grupos (A, B, C, D, E, F, G e H), na qual todos os participantes jogam contra todos de seus respectivos grupos, e classificam-se os primeiros colocados de cada grupo para a Fase Final, que será disputada no sistema de eliminatória simples, da seguinte forma:

- Jogo 1 - 1º do Grupo “A” x 1º do Grupo “B”;
- Jogo 2 - 1º do Grupo “C” x 1º do Grupo “D”;
- Jogo 3 - 1º do Grupo “E” x 1º do Grupo “F”;
- Jogo 4 - 1º do Grupo “G” x 1º do Grupo “H”;
- Jogo 5 - Vencedor Jogo 1 x Vencedor Jogo 2;
- Jogo 6 - Vencedor Jogo 3 x Vencedor Jogo 4;
- Jogo 7 - Perdedor Jogo 5 x Perdedor Jogo 6 (3º e 4º);
- Jogo 8 - Vencedor Jogo 5 x Vencedor Jogo 6 (1º e 2º);

Art. 36 - As Olimpíadas Estudantis se realizarão conforme segue:

§1º Classifica-se para a Fase Final Municipal o primeiro colocado de cada Diretoria Regional de Educação.

§2º Fase Municipal: Será disputada em 02 (duas) Etapas.

I- Na 1ª Etapa, denominada “Polo” as Diretorias Regionais de Educação serão divididas em 04 (quatro) polos regionais previamente definidos com as DREs e informadas via boletim.

II- O sistema de disputa da fase “Polo” ocorrerá da mesma maneira em todos os Polos, sendo em grupo único, todos contra todos.

III- O primeiro colocado de cada Polo estará classificado para a próxima etapa.

IV- A 2ª Etapa, denominada “Final Municipal”, consistirá nas disputas de Semifinal, de 3º e 4º lugares, e, a Final será feita pelas equipes campeãs de cada Polo, definidas em sorteio prévio realizado pelos membros da Comissão Organizadora, e ocorrerá da seguinte forma:

- Classificados do Polo 1 X Classificados do Polo 3;

- Classificados do Polo 2 x Classificados do Polo 4.

V - Na Etapa Final, os vencedores das Semifinais classificam-se para a Final, e as demais equipes disputam o 3º e 4º lugares.

Art. 37. Excepcionalmente não existindo a fase Polo a Fase Final Municipal ocorrerá conforme segue:

I – o Primeiro colocado de cada DRE se classificará para a Final Municipal.

II – será utilizado o sistema de eliminatória simples;

III – os chaveamentos e a equipe Bay serão sorteados no dia da competição;

Art. 38. - O InterCEUs se realizará conforme segue:

§ 1º - As equipes serão divididas de acordo com o número de inscritos, em grupos conforme o Artigo 35, classificando para a fase final os 4 melhores classificados na fase de grupos.

§2º - Os quatro classificados realizarão Semifinal e Final.

§3º - Caso não seja possível classificar 4 equipes, será realizado o formato adequado conforme o número de equipes.

DAS COMISSÕES DISCIPLINARES:

Art.39. As Diretorias Regionais de Educação na Fase Regional das Modalidades Coletivas e nas Etapas de Modalidades Individuais, assim como SME/ COCEU, nas Fases Polo e Municipal, formarão a **Comissão Disciplinar** para, em sua respectiva área de atuação, julgar todos os atos e representações a ela interpostos.

I - Para a composição da Comissão Disciplinar Regional, a Diretoria Regional de Educação deverá encaminhar a identificação de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros para a Comissão Especial/ SME.

II - Para efeito de identificação dos membros da Comissão Disciplinar Regional, serão necessários os seguintes dados: Nome completo, RF e Unidade Educacional.

§1º Todas as decisões tomadas, os recursos interpostos e o julgamento dos mesmos pelas comissões regionais, deverão ter cópias enviadas para a Comissão Disciplinar Municipal.

§2º A Comissão Disciplinar Regional deverá atuar em consonância com a Comissão Disciplinar Municipal.

Art.40. Caberá à Comissão Disciplinar Regional resolver as questões disciplinares da respectiva região, tendo a competência para:

- a) Deferir ou indeferir recursos interpostos que envolvam situações descritas nos artigos 25 a 28 deste Regulamento.
- b) Aplicar os dispositivos deste regulamento nas competições.
- c) Não permitir deliberações/ julgamentos contraditórios entre as diversas Comissões Regionais.
- d) Todas as Comissões Disciplinares deverão agir de forma idêntica entre si e com a Comissão Disciplinar Municipal.
- e) Caso necessário, a Comissão Disciplinar Regional deverá recorrer à Comissão Disciplinar Municipal para auxílio em suas definições.
- f) Das decisões da Comissão Disciplinar, dentro de sua competência, não caberá qualquer recurso.

DAS PENALIDADES:

Art.41. Constatada qualquer irregularidade, em qualquer fase da competição, a unidade educacional será desclassificada das Olimpíadas Estudantis e InterCEUs e responderá pelas ações decorrentes dessa infração.

§1º O (a) estudante/atleta expulso de uma partida estará automaticamente suspenso do jogo subsequente da competição e, dependendo da gravidade da transgressão, poderá receber outras punições impostas pela Comissão Disciplinar.

§2º Aplica-se a disposição do parágrafo anterior aos dirigentes, técnicos e orientadores de equipe.

§3º O (a) estudante / atleta ou dirigente que participar do jogo, de quaisquer maneiras, relativo à suspensão supracitada acarretará a desclassificação automática da sua equipe na modalidade e categoria na qual tenha ocorrido a infração.

§4º Caberá aplicação de penas disciplinares à Unidade Educacional, aos servidores municipais envolvidos e aos estudantes/atletas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

- a) prejudicar o bom andamento da competição;
- b) promover desordens em quaisquer momentos do certame, num perímetro de até trezentos metros de distância dos locais onde a competição estiver sendo realizada;
- c) - incentivar os (as) atletas ao desrespeito às autoridades;
- d) - estimular os (as) atletas à prática de violência;

- e) - proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- f) - atirar objetos dentro dos locais dos jogos;
- g) - invadir os locais de jogos;
- h) - agressão mútua entre servidores municipais;
- i) - faltar com respeito às autoridades ou dirigentes da competição;
- j) - agredir/tentar agredir árbitros, dirigentes de Unidade Educacional, demais autoridades ou adversários;
- k) - depredar as instalações ou locais dos jogos.
- l) - deixar de zelar pela limpeza e higiene do local de realização.

Art.42. Poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

I - advertência por escrito;

II - suspensão;

III - eliminação da competição;

IV- suspensão da competição por um ano.

Art. 43. - O Professor, Analista e responsável pela equipe que estiver suspenso não poderão estar no recinto dos jogos de sua equipe durante a suspensão.

Art.44. A Unidade Escolar deverá justificar a ausência, por escrito, perante a Organização do certame, até às 18h do segundo dia útil após ter sido efetivado o abandono e/ou WO no jogo ou competição.

§único- Na hipótese de descumprimento do disposto no “caput”, a Unidade Educacional poderá, por determinação da comissão disciplinar, ser impedida de participar no ano seguinte, na mesma modalidade, categoria e gênero, ficando, ainda, sujeita às demais sanções aplicáveis às hipóteses previstas.

DOS RECURSOS:

Art.45. Na Fase Regional:

- a) Das Olimpíadas Estudantis compete ao Professor responsável e ao Diretor da Escola, interpor recurso, por escrito, no prazo máximo compreendido entre o dia da ocorrência até às 17h do dia útil subsequente.
- b) Do InterCEUs compete ao Analista de Informações, Cultura e Desporto – Educação Física e Coordenador(es) de Esporte e da Gestão da Unidade Educacional / Gestor do CEU, interpor recurso, por escrito, no prazo máximo compreendido entre o dia da ocorrência até às 17h do dia útil subsequente.
- c) Em caso de denúncia que atentem contra este regulamento, caberá ao denunciante provar a veracidade da denúncia, por intermédio de documentos comprobatórios, no mesmo prazo do item anterior.

§1º Nas finais regionais, fase polo e Municipal, os recursos deverão ser entregues para um dos representantes da respectiva Comissão Disciplinar Municipal ou Regional de acordo com a fase em disputa, por escrito, no prazo de até 02 (duas) horas após a ocorrência do fato.

§2º Na Fase Municipal poderá um membro da organização do evento, presente no local, receber, analisar e tomar a decisão cabível em consonância com a Comissão Disciplinar Municipal e Comissão Especial SME

DOS ÁRBITROS:

Art.46. Na Fase Regional, os árbitros serão indicados pelos responsáveis da organização do evento nas Diretorias Regionais de Educação e, na Fase Municipal, pela Comissão Organizadora.

§1º Os árbitros deverão seguir as orientações e recomendações do esporte educacional e da comissão organizadora.

§2º Os árbitros deverão ter conhecimento integral do Regulamento e Boletins Informativos para a realização dos jogos/ eventos.

DO REGULAMENTO TÉCNICO:

Art.47. As competições serão regidas pelas regras vigentes das respectivas Confederações/Federações e as especificações das modalidades coletivas encontram-se no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

§único- As equipes inscritas não poderão justificar faltas ou infrações sob alegação de desconhecimento das leis nacionais, das regras e regulamentos das Confederações e Federações específicas das respectivas modalidades e dos termos deste regulamento.

Art.48. As decisões dos árbitros serão definitivas e irrecorríveis.

SEÇÃO II- DAS OLIMPÍADAS ESTUDANTIS:

I – DISPOSIÇÃO GERAL

Art.49 Nas modalidades individuais será permitida a participação de estudantes/atletas federados.

II - DAS CATEGORIAS

Art.50. As Olimpíadas Estudantis serão disputadas nas categorias:

- a) Sub 08 (nascidos a partir de 2014);
- b) Sub 10 (nascidos em 2012 e 2013);
- c) Para os (as) estudantes das categorias Sub-08 e Sub-10 serão destinadas somente as modalidades Natação, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica.
- d) Pré-mirim – Sub-12 (nascidos em 2010 e 2011);
- e) Mirim – Sub-14 (nascidos 2008 e 2009);
- f) Infantil – Sub-17 (nascidos 2005, 2006 e 2007);

II – DO GÊNERO

Art.51. As Olimpíadas Estudantis serão disputadas nos gêneros Masculino e Feminino

III - DOS JOGOS:

Art.52. Fase Regional: Os jogos terão início em locais e horários determinados por cada Diretoria Regional de Educação e poderão ser realizados no 2º semestre, até a data limite de 15 (quinze) dias antes do início da Fase Municipal (Fase Polo).

IV - DA PREMIAÇÃO:

Art.53. Na Fase Regional de modalidades coletivas, serão premiadas com medalhas e troféus as 03 (três) primeiras Unidades Educacionais de cada modalidade esportiva.

Art.54. Na Final Municipal de modalidades coletivas, serão premiadas com medalhas e troféus as 04 (quatro) primeiras Unidades Educacionais de cada modalidade esportiva.

Art.55. Nas intituladas Fase Regional e Final Municipal das modalidades coletivas, todos os estudantes inscritos e o professor responsável das equipes premiadas, receberão medalhas correspondentes à sua classificação, até o limite máximo de 20 (vinte) medalhas.

Art.56. A premiação das modalidades individuais obedecerá ao previsto no regulamento específico da modalidade.

SEÇÃO III- DO InterCEUs:

Art. 57. O “InterCEUs da Rede Municipal de Ensino” será organizado conforme as seguintes disposições gerais:

Art.58. O “XI InterCEUs” acontecerá nos Centros Educacionais Unificados – CEUs.

I – Disposições Gerais

Art.59. Nas modalidades individuais não será permitida a participação de estudantes/atletas federados(as).

Art.60. Em nenhum momento será permitida a inclusão ou substituição na relação nominal da equipe, nas 48 horas que antecedem, ou após o primeiro jogo da equipe na modalidade, gênero, nas categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17

Art.61. Nas modalidades coletivas, categorias Sub-11, Sub-13, Sub-15, Sub-17, o prazo de alterações nas relações nominais, em até 48 horas anteriores ao primeiro jogo da equipe na modalidade e gênero em questão.

Art.62. A delegação esportiva deverá ser dirigida, em todas as disputas, por um (a) Analista de Informações, Cultura e Desporto – Educação Física e/ou Coordenadores (as) de Esporte da Unidade CEU.

Art.63. É vedada a participação do mesmo estudante/atleta, em mais de uma modalidade esportiva coletiva nas categorias: Sub-11, Sub-13, Sub15.

§único: Na categoria Sub-17 é permitida a participação do estudante/ atleta em até duas modalidades coletivas.

I- Das Categorias :

Art. 64. – O InterCEUs será disputado nas categorias:

- a) Sub 09 (nascidos a partir de 2013)* somente para as modalidades, Natação, Ginástica Artística e Ginástica Rítmica.
- b) sub 11 (nascidos em 2011/2012)
- c) Sub 13 (nascidos em 2009/2010)
- d) Sub 15 (Nascidos em 2007/2008)
- e) Sub 17 (nascidos em 2005/2006)

II - Do Gênero

Art. 65. – o InterCEUs será disputado nos gêneros: Masculino e Feminino.

§1º A categoria Sub-11 das modalidades coletivas serão disputadas em composição mista.

§2º - Na categoria sub-11, será necessário 2 atletas/estudantes do gênero oposto em quadra durante todos os tempos dos jogos, caso não cumpra a regra será caracterizado o WO.

DOS JOGOS:

Art. 66. Na Fase Regional os jogos terão início em locais e horários determinados pela SME/COCEU e poderão ser realizados no 2º semestre.

DA PREMIAÇÃO:

Art.67. Nas Modalidades Coletivas serão conferidas premiações, sendo:

§1º Na Final Municipal das modalidades coletivas, serão premiadas com medalhas e troféus as 04 (quatro) primeiras Unidades Educacionais de cada modalidade esportiva.

§2º Na Final Municipal das modalidades coletivas, nas equipes premiadas, todos os estudantes inscritos e o Analista responsável pela equipe receberão medalhas correspondentes à sua classificação, até o limite máximo de 20 (vinte) medalhas.

Art.68. A premiação das modalidades individuais obedecerá ao previsto no regulamento específico da modalidade.